



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 345, DE 09 DE JUNHO 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAC, e contém outras providências.”

O povo do Município de Novorizonte por meio de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Salinas (APAC/Salinas), entidade declarada de utilidade pública municipal, possuidora do CNPJ 08.112.569/0001-50, com sede Av. Floripes Crispim, nº 565, Panorama, Salinas-MG, objetivando o repasse de auxílio financeiro para a realização de reforma na cadeia pública de Salinas no valor de até R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), a serem repassados conforme cronograma físico financeiro da obra a ser realizada.

§ 1º. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a reformarem a Cadeia Pública de Salinas - MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 09 de junho de 2014.

ARLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal